



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - URA ASF, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos do Despacho n. 216/2024/FEAM/URA ASF-CCP (documento n. 92569003) e despacho n. 125/2024/FEAM/URA ASF - CAT (92545636), que recomenda o arquivamento do feito pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução do Conama n. 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei Estadual n. 14.184, de 31/01/2002);

Determino, por perda do objeto devido a não apresentação de informações complementares, o **arquivamento do Processo Administrativo n. 02480/2004/034/2018, a pedido da requerente Mineração Belocal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n. 06.730.693/0002-35; sito na Localidade de Limeira, zona rural do Município de Arcos-MG.

Ainda neste ato, determino o arquivamento do processo de **Autorização de Intervenção Ambiental - AIA**, consistente no processo n. 4826/2018, **híbrido ao SEI n. 1370.01.0009024/2021-92**, considerando a perda de objeto por arraste ao processo de licenciamento ambiental, na forma do art. 6º do Decreto n. 47.383, de 2018.

Dianete disso, adotem-se as seguintes providências:

1 Deverá ser juntada nos autos do processo SEI n. 1370.01.0030292/2021-96 a cópia da publicação no Diário Oficial do arquivamento do processo de Rev-LO, conforme a Instrução de Serviço Sisema n. 06/2020;

2 bem ainda, juntado o ofício de comunicação à empresa sobre a publicação da decisão de arquivamento deste processo de licenciamento e do processo de AIA;

3 deverá observar, no que couber, as recomendações constantes do parecer de controle processual da CCP retro citado, especialmente, no tocante a aferição de eventual valor remanescente que, porventura, deverá ser integralizado pela empresa.

Kamila Esteves Leal

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco - URA ASF
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Chefe Regional**, em 16/07/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92582363** e o código CRC **EE9908B3**.

Referência: Processo nº 1370.01.0030292/2021-96

SEI nº 92582363